



**EDITAL N. 017/2018 – PROGRAMA RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA /CAPES – UNIFESSPA PROCESSO SELETIVO  
PARA BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Ensino (Direns), no uso de suas atribuições, torna público a abertura, no período de **19 a 22 de junho de 2018**, das inscrições para o Processo Seletivo para **Bolsista de Residência Pedagógica**, do Programa Institucional de Residência Pedagógica – **RP**, a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede municipal ou estadual de ensino, com duração de 18 (dezoito) meses, a partir de agosto de 2018, em conformidade com o Edital Capes nº 06/2018, de 01 de março de 2018, e a Portaria nº 38 – Capes, de 28 de fevereiro de 2018.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Serão concedidas no total 96 bolsas de Residentes para os alunos dos Cursos de licenciaturas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará que integram o Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP/UNIFESSPA, conforme o quadro de alocação de vagas (item 7.1) constante neste Edital. O processo seletivo dos candidatos dar-se-á, obrigatoriamente, conforme as normas estabelecidas pelo Edital N.º 06/2018/CAPES e pela Portaria CAPES 38/2018;

**1.2.** As vagas deste Programa são destinadas a estudantes regularmente matriculados que já tenham cursado 50% dos Cursos de Licenciatura determinados neste edital;

**1.3.** O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do referido Edital, desde que não possua relação de trabalho com a Unifesspa ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto, observando-se o horário de atendimento do serviço de portaria dos campi e nos horários de funcionamento das Escolas;

**1.4.** As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas na página eletrônica da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, no endereço eletrônico [www.proeg.unifesspa.edu.br](http://www.proeg.unifesspa.edu.br);

**1.5.** O estudante interessado em se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista de Iniciação à Docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID poderá obter informações e esclarecer dúvidas referentes ao processo por meio do e-mail [rpunifesspa@gmail.com](mailto:rpunifesspa@gmail.com);

### **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**2.1.** O Programa Residência Pedagógica visa:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;



III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### **3. DAS DEFINIÇÕES DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**3.1.** A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.;

**3.2.** A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades;

**3.3.** Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor;

**3.4.** A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador;

**3.5.** Concepções e Diretrizes:

- I. Ser elaborado e acompanhado de forma coletiva, com a contribuição de equipes docentes de diferentes cursos de licenciatura das IES;
- II. Organizar a residência pedagógica como projeto piloto de experimentação planejado, testado e desenvolvido em articulação e com o apoio técnico e profissional das redes de ensino e avaliado coletivamente por todos os participantes do Projeto Institucional;
- III. Ser elaborado e organizado com base em estudo prévio e à posteriori sobre as expectativas e necessidades das redes de ensino, tanto do ponto de vista dos dirigentes quanto dos profissionais do magistério, visando aproximar interesses, metodologias, didáticas e apoio técnico-profissional no desenvolvimento do Projeto Institucional;
- IV. Ser avaliado coletivamente, devendo o resultado ser utilizado para aperfeiçoar o estágio curricular supervisionado da IES e, se possível, a prática docente nas escolas-campo;
- V. Aperfeiçoamento das habilidades de leitura, de escrita e de fala do licenciando.

### **4. DOS DEVERES DO BOLSISTA DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA:**

**4.1.** São deveres do bolsista de Residência Pedagógica:

- I. Participar das atividades definidas pelo subprojeto;
- II. Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 32 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. Informar imediatamente ao coordenador do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no subprojeto;



V. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;

VI. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

## **5. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA**

**5.1.** As Bolsas do Programa Residência Pedagógica serão concedidas pela CAPES, em cotas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O licenciando selecionado para participar do Programa Institucional de Residência Pedagógica, denominado bolsista residente, deverá cumprir a carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais;

**5.2.** O estudante selecionado para vaga de bolsista de iniciação à docência deverá, obrigatoriamente, ter uma conta corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento;

**5.3.** Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta corrente em nome do bolsista residente;

**5.4.** As bolsas do Programa Residência Pedagógica serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas;

**5.5.** O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades se iniciem após este período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;

**5.6.** O bolsista poderá ser substituído a qualquer tempo, conforme avaliação de desempenho realizada pela coordenação do projeto ou a pedido, observados os prazos de substituição;

**5.7.** O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Residência Pedagógica;

**5.8.** A carga horária desenvolvida no Programa Residência Pedagógica será reconhecida, no todo ou em parte, para efeito de cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado;

**5.9.** O discente selecionado para assumir como bolsista residente deverá entregar os seguintes documentos:

I. Termo de compromisso (Anexo 2) preenchido e assinado;

II. Comprovante de dados bancários: extrato comprovando os dados e que a conta está ativa.

## **6. SÃO CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO BOLSISTA NO PROGRAMA**

**6.1.** Para permanecer vinculado ao Programa Residência Pedagógica o discente deverá:

I. Cumprir suas atribuições de forma satisfatória, conforme avaliação da coordenação do subprojeto e da coordenação institucional;



- II. Possuir bom desempenho acadêmico enquanto participar deste programa, comprovado pelo histórico escolar apresentado a cada semestre. A avaliação será feita pelo coordenador do subprojeto;
- III. Apresentar, semestralmente, quadro de horários que comprove disponibilidade de 32 horas mensais;
- IV. Apresentar pontualmente relatório de atividades conforme determinação do subprojeto.

## 7. DAS VAGAS

7.1. As vagas ofertadas serão distribuídas de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela Capes, conforme descrito no Edital Capes Nº 06/2018, de 01 de março de 2018:

SUBPROJETO / CAMPUS	Nº BOLSAS	LOCAL DE INSCRIÇÃO
Física – Campus de Marabá	24	Sec. do ICE – Unidade 2 (Marabá)
Química – Campus de Marabá	24	Sec. do ICE – Unidade 2 (Marabá)
Pedagogia – Campus de Marabá	48	Sec. Faculdade de Pedagogia – Sala 18 da Unidade 1 (Marabá)
<b>TOTAL</b>	<b>96</b>	

7.2. A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos alunos no processo seletivo regido por este Edital.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão presenciais, realizadas no horário de funcionamentos das secretarias dos cursos, ou por e-mail no período de **19 a 22 de junho de 2018**;

8.2. O estudante interessado em participar da seleção de estudantes para o PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA deverá cumprir os seguintes critérios mínimos:

- I. Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos de listados no item 7.1 deste Edital;
- II. Declarar ter condições de dedicar 32 (trinta e duas) horas mensais para o desenvolvimento das atividades do PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- III. Estar matriculado no Curso e ter cursado o mínimo de 50% do Curso, seguindo o que prevê o item 1.2 deste Edital;
- IV. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo Unifesspa, salvo os casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa Bolsa Permanência do MEC;
- V. Ter currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.



**8.3.** O estudante interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma deste Edital, apresentando a seguinte documentação:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, constante no Anexo I deste Edital, contendo:

- a) Declaração de disponibilidade para atuar no PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- b) Declaração de não usufruto de qualquer bolsa oferecida por programas executados pela Unifesspa, salvo casos de bolsas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa de Bolsa Permanência do MEC;
- c) Declaração de concordância às normas regentes do presente processo seletivo, dispostas neste Edital.

II. Currículo gerado a partir da Plataforma Freire, conforme disposto no item 8.2.V deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>;

III. Cópia do documento de identidade oficial com foto;

IV. Histórico Escolar atualizado contendo as disciplinas em situação de matrícula no semestre vigente.

## 9. DASELEÇÃO

**9.1.** A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos listados no item 8.3 deste edital, em caráter eliminatório, e pela entrevista em caráter classificatório;

**9.2.** Na análise de caráter eliminatório será observado se o discente atende aos requisitos do item 1.2 deste edital e possui disponibilidade de 8 h semanais para desenvolvimentos das atividades do PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;

**9.3.** Os candidatos pré-selecionados na etapa de análise de documentos serão convocados pelos coordenadores dos subprojetos para entrevista em local e horário a serem divulgados nos murais do campus e também por e-mail, a critério do coordenador do subprojeto;

**9.4.** Avaliação da entrevista (AE):

a) A entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal;

b) Os critérios de avaliação da entrevista constam no quadro 1:

<b>Quadro 1: Critérios da entrevista</b>	<b>Pontuação</b>
1. conhecimento do candidato sobre os objetivos do PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.	2,0
2. disponibilidade do candidato para executar ações do plano de trabalho do subprojeto a que se candidata.	4,0
3. O interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino.	4,0

**9.5.** O resultado parcial e final do processo seletivo será publicado na página eletrônica da Proeg, no endereço [www.proeg.unifesspa.edu.br](http://www.proeg.unifesspa.edu.br);



**9.6.** Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes devem ser encaminhados ao e-mail [rpunifesspa@gmail.com](mailto:rpunifesspa@gmail.com), no período previsto no cronograma deste edital, com o assunto “Recurso” e o nome do subprojeto;

**9.7.** O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e a matrícula;

**9.8.** Não serão aceitos recursos coletivos.

## 10. DO CRONOGRAMA

**10.1.** Este edital será regido pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrição	<b>19 a 22/06/2018</b>
Análise da documentação apresentada e do histórico escolar	26 e 27/06/2018
Divulgação dos alunos aptos e horário das entrevistas	28/06/2018
Entrevistas	28 e 29/06/2018
Resultado preliminar	02/07/2018
Recurso	03/07/2018
Resultado do recurso e Resultado final	04/07/2018
Apresentação dos documentos pelo bolsista à Proeg	05/07/2018
Início das atividades do PIBID	A partir 01/08/2018

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Este Edital rege as seleções para o Programa Institucional de Bolsas do PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará para o ano de 2018 com recurso da Capes;

**11.2.** O bolsista que for desligado do Programa Institucional do PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA perde imediatamente o auxílio a que tinha direito, mas não fica impedido de candidatar-se novamente a outro edital de Bolsas do PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;

**11.3.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse Público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**11.4.** Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

**11.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Proeg e a Coordenação Institucional do PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/Unifesspa.

Marabá, 14 de junho de 2018.



**EDITAL N.º 017/2018**

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA**

**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA /UNIFESSPA  
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE**

NOME:	
MATRÍCULA:	SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO:
CURSO DE LICENCIATURA NO QUAL ESTÁ MATRICULADO(A)	
TURNO:	
RG:	CPF:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DO COORDENADOR DE ÁREA RESPONSÁVEL:	
SUBPROJETO:	
Assinale as declarações com as quais concorda: ( ) Declaro ter condições de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional do Programa Residência Pedagógica, por 18 meses, a partir de agosto de 2018; ( ) Declaro não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pela Unifesspa, salvo: ( ) Assistência Estudantil. Qual? _____ ( ) Programa Bolsa Permanência do MEC. ( ) Declaro que concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsa do Residência Pedagógica 2018 nos termos do EDITAL N.º 017/2018 – PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES – UNIFESSPA.	
Local:	Data:
Assinatura do Estudante:	

**(Anexar documentos exigidos no item 8.2 do Edital 017/2018)**

PARA USO DA COORDENAÇÃO: Inscrição recebida em: ____/____/_____  Ass. Coordenador do Subprojeto:
---



**EDITAL N.º 017/2018**

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA – PROGRAMA RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA /UNIFESSPA

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA INSTITUCIONAL  
DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA 2018 –/UNIFESSPA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador(a) da  
cédula de identidade RG N° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N°  
\_\_\_\_\_, devidamente matriculado no curso de Licenciatura em  
\_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no semestre,  
sob a matrícula N° \_\_\_\_\_, ME COMPROMETO a cumprir todas as normas  
referentes ao Programa Institucional de Bolsa do PROGRAMA RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA Capes/Unifesspa, presentes no Edital N° 017/2018 da Pró-Reitoria de  
Ensino de Graduação – Proeg/Unifesspa, e para fins de direito Declaro ter condições de  
dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional  
de Bolsa de RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, por 18 meses, a partir de agosto de 2018;  
Também Declaro não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por  
programas executados pela Unifesspa, salvo Assistência Estudantil. Qual?  
\_\_\_\_\_ e/ou Programa Bolsa Permanência do MEC.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos  
efeitos.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ (dia), \_\_\_\_\_ (mês) de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante